

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2026.04/CLHO-00159

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da fase externa do procedimento licitatório instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto – MA**. A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados na fase de seleção do fornecedor, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições legais aplicáveis, incluindo normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) pertinentes ao controle de licitações.

Os autos foram devidamente instruídos com os documentos necessários à análise, permitindo a avaliação exaustiva dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise

realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2026.04/CLHO-00159**;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e anexos:
 - Planilha de Preços;
 - Modelos de referência;
 - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Solicitação da pesquisa de preços;
- Justificativa para utilização da pesquisa de preços constante no ETP;
- Pesquisa de preços realizada através de Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Despacho da Controladoria Geral do Município;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 067/2026, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual “*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.*”
- Parecer da Controladoria Geral do Município, *manifestando favoravelmente pelo prosseguimento processual*,
- Edital PE nº 024/2026; contendo data e hora da sessão (08H DO DIA 11/06/2026)
 - Publicações do aviso de licitação em:

- DOE em 26/05/2026;
- DOU em 26/05/2026;
- JORNAL em 26/05/2026;
- PNCP em 26/05/2026;
- DOM em 27/05/2026;
- Extrato de envio ao TCE em 26/05/2026;
- Portal da Transparência em 26/05/2026;
- Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- Propostas iniciais;
- Documentos de habilitação;
- Lista de vencedores;
- Ata da sessão;
- Adjudicação:
 - ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 26.873.236/0001-26;

IV – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*



Coelho Neto/MA, 25 de junho de 2026.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 035/2025 – CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

